



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

CONTRATO Nº 77/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ E A EMPRESA CIMEC PRÉ-FABRICADOS DE CIMENTO EIRELI ME.

Ref.: Edital Tomada de Preço nº 05/2017

Homologado em: **10/11/2017**

Processo Administrativo nº 5.222/2017

Ref. Contrato de Repasse nº 772524/2012/ME/CAIXA (Processo nº 388.457-12/2012)

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa CIMEC PRÉ-FABRICADOS DE CIMENTO EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, sita na Av. Presidente Kennedy, nº 1560, Cidade de São Carlos - SC, Estado de Santa Catarina, CEP 89.885-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.418.444/0001-04, neste ato representado por seu sócio-gerente, Senhora Vilma Maria Thiesen, portadora do RG sob o nº 1.230.814-5, CPF sob o nº 789.447.169-00, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia para construção da primeira Etapa do Ginásio de Esportes, localizado na Av. Marechal Ildelfonso Pires de Moraes Castro, s/nº, entrada do loteamento Jardim Vitória.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 O objeto deste contrato será executado sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço global a ser pago pelo CONTRATANTE, referente à execução dos serviços contratados por meio deste instrumento é de **R\$ 689.909,48** (seiscentos e oitenta e nove mil e novecentos e nove reais e quarenta e oito centavos), constante da proposta vencedora da licitação, com **R\$ 172.477,37** (cento e setenta e dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos) referente ao total de mão de obra e **R\$ 517.432,11** (quinhentos e dezessete mil quatrocentos e trinta e dois reais e onze centavos) referente ao total dos materiais, sendo utilizado 24,97 % de BDI, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

ETAPA	PARCELA EM R\$	PERCENTUAL
1ª ETAPA	R\$ 190.690,98	27,64%
2ª ETAPA	R\$ 160.817,90	23,31%
3ª ETAPA	R\$ 130.323,90	18,89%
4ª ETAPA	R\$ 208.076,70	30,16%
TOTAL	R\$ 689.909,48	100%

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Unidade: 14 – Secretaria de Esportes e Lazer

Projeto: 1.114 Construção do Ginásio de Esportes Etapa I

Código reduzido: 5494 Outras obras e instalações

Recurso: 0001 Livre

Código reduzido: 5495 Outras obras e instalações

Recurso: 1018 Outras Transf. Rec. União

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias da protocolização da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, **sujeito a liberação do recurso pelo ministério**. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação, e nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da mesma empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões relativas à regularidade fiscal, exceto nos documentos de regularidade fiscal da União, quando a emissão é válida para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais. Se o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, deverá ser apresentada certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independente da localização da sede ou filial do licitante.

5.2 A protocolização somente poderá ser feita após a conclusão e liberação da etapa da obra e/ou serviço, conforme cronograma físico-financeiro por parte do órgão fiscalizador competente.

5.3 A liberação das faturas de pagamento por parte do Município fica condicionada à apresentação, pelo CONTRATADO, de documentação fiscal correspondente à aquisição de bens e serviços relativos à execução do contrato, cujo prazo para dita exibição não deverá exceder a 30 (trinta) dias contados da data de suas emissões.

5.4 Haverá a retenção de todos os tributos nos quais o CONTRATANTE seja responsável tributário.

5.5 O CONTRATANTE poderá reter do valor da fatura do CONTRATADO a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

5.6 A nota fiscal e ou nota fiscal/fatura deverá informar o Cadastro Específico do INSS – CEI da obra, quando exigível, o endereço da obra e deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

5.6.1 Na primeira parcela da obra e/ou serviço:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica- ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT dos responsáveis técnicos pela execução da obra recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RS, quando for o caso.

b) Licença ambiental de instalação junto ao órgão ambiental competente, nos casos previstos em lei.

c) Ordem da administração autorizando o início dos serviços.

d) Aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio pelo Corpo de Bombeiros – Brigada Militar e dos projetos de instalações elétricas, hidráulicas e de telefonia das concessionárias competentes, quando for o caso.

e) Certificado de matrícula junto ao INSS referente à obra.

f) Comprovação da garantia de execução do contrato nos termos da cláusula 11ª.

g) Apólice de seguro de responsabilidade civil profissional do responsável técnico pela obra e/ou serviço, conforme Lei estadual nº 12.385, de 30-11-2005.

h) Atender o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal nº. 971 de 13-11-2009, artigos 161 e 291, quanto ao atendimento do PPRA, LTCAT, PCMAT, PCMSO, quando for o caso.

i) Alvará de construção junto à Prefeitura Municipal, quando cabível e, se necessário, o alvará de demolição;

j) Autorizações exigidas em obras com características especiais, como aquelas pertencentes a patrimônio histórico-cultural.

5.6.2 Em todas as parcelas da obra e/ou serviço:

a) Cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência, constando o CEI e endereço da obra.

b) FGTS/GFIP – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço relativo aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra.

c) GPS – Guia de Recolhimento de Previdência Social relativa aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra.

d) Guia do Recolhimento de ISSQN, específica da obra, quando o contratante não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo.

e) Declaração da contratada de que possui escrituração contábil, que mantém a contabilidade atualizada, organizada, assinada por contabilista devidamente credenciado e pelo administrador da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

5.6.3 Na última parcela da obra e/ou serviço:

a) CND – Certidão Negativa de Débito-INSS, referente à obra executada, constando a CEI e endereço da obra.

b) Cópia do Termo de Recebimento Provisório, elaborado pela fiscalização da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1 Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro-rata die, correção pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A/IBGE).

CLÁUSULA SETIMA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

7.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente a 1% ao mês pro-rata die.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

8.1 O reajustamento deste contrato será permitido, desde que observado o interregno mínimo de um ano a contar da data da proposta, ou do último reajuste, sendo que no primeiro período de reajustamento será feita a adequação ao mês civil se for o caso.

8.2 Os preços do presente contrato serão reajustados anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A/IBGE), quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1 As obras e/ou serviços terão início no prazo de até 5 dias, a contar do recebimento da autorização de serviço.

9.2 A autorização de serviço somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial da União.

9.3 O prazo para a conclusão do objeto do contrato é de até 120 dias, a contar do 6º dia do recebimento da autorização de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 A fiscalização da obra, objeto deste contrato, ficará a cargo da Secretaria das Obras Públicas, conforme disposto no art.67, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O CONTRATADO deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, correspondente a **4%** (limites estabelecidos nos §§ 2º e 3º, art.56 da Lei federal 8.666/93) do valor contratual atualizado, como condição para a assinatura do contrato.

11.2 Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá à Administração, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.3 A Administração reserva-se o direito de reter a garantia de execução, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

dela descontar as importâncias necessárias a reparar qualquer dano eventualmente causado por seus empregados, ou quando o CONTRATADO deixar de cumprir as obrigações sociais, trabalhistas, ou inadimplemento das condições contratuais.

11.4 Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional quando devolvida deverá sofrer atualização monetária, “pro-rata die”, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A/IBGE), a contar da data do depósito até a data da devolução.

11.5 A garantia somente será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DA OBRA

12.1 O objeto do presente contrato tem garantia de 5 anos consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o CONTRATADO responsável por todos os encargos decorrente disso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Edital, da proposta e deste instrumento, será recebido:

13.1.1 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 15 dias; e

13.1.2 definitivamente, pela comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de até 90 (noventa dias), que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

14.1 Dos Direitos:

14.1.1 da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
e,

14.1.2 do CONTRATADO: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado;

14.2 Das Obrigações:

14.2.1 da CONTRATANTE:

14.2.1.1 efetuar o pagamento ajustado; e

14.2.1.2 dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

14.2.2 do CONTRATADO:

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) apresentar durante a execução do contrato se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

c) manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

d) a inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados, responsabilizando-se pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual - EPI e coletivo, de uso obrigatório;

f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do valor inicial atualizado do contrato, vedada a compensação entre acréscimos e supressões; e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos;

g) sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres;

h) providenciar a instalação de placa, contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos, como a placa do Governo Federal, conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE;

i) responsabilizar-se pela participação efetiva do profissional indicado na fase de habilitação como responsável técnico pela obra durante toda a execução das obras e/ou serviços do objeto deste contrato;

j) submeter à apreciação do contratante a substituição do responsável técnico indicado, referido no subitem anterior qualificando-o nos mesmos termos dos documentos de qualificação técnica exigidos.

k) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

l) manter durante toda a execução do contrato, no escritório destinado à administração da obra, uma via do edital, termo de referência e demais elementos técnicos para utilização pela fiscalização do CONTRATANTE.

m) manter, no local, o Diário de Obra devidamente atualizado com registro de todas as ocorrências;

n) desmanchar e refazer, às suas custas, dentro do prazo fixado pela CONTRATANTE, todos os serviços em que se constatem defeitos, erros, falhas e quaisquer outras irregularidades, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pelo Engenheiro responsável pela fiscalização do Contrato;

o) informar à fiscalização da CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

- p) fornecer e custear os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados e mão de obra especializada para a execução do objeto pretendido;
- q) indenizar, imediatamente, os danos eventualmente causados ao CONTRATANTE e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços, ainda que involuntários;
- r) responsabilizar-se pela vigilância da obra;
- s) providenciar, junto aos Órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas, emolumentos e licenças necessárias à execução da obra: alvará, licença ambiental e outras;
- t) registrar a obra junto ao INSS (matrícula CEI), Prefeitura Municipal e CREA e/ou CAU e, após sua conclusão, proceder a baixa dos registros nos citados órgãos;
- u) manter, após a execução dos serviços, os locais utilizados completamente limpos;
- v) responsabilizar-se por todas as providências judiciais ou extrajudiciais para a solução de questões vinculadas a danos causados a terceiros, tomadas em seu próprio nome e às suas expensas;
- w) apresentar ao final da obra o “as built” dos projetos, incluindo as eventuais alterações promovidas nos projetos básicos e executivos, devidamente aprovados pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 78, 79 e 80 da Lei federal nº 8.666/93.

16.2 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

17.1 O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

17.1.1 Aplicação de advertência no caso de descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no contrato.

17.1.2 Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

17.1.3 Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) no caso de constatado defeito na prestação do serviço contratado, quando não for solucionado a pedido da contratante e cause prejuízo ao resultado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

17.1.4 Multa de 8 % (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

17.1.5 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

17.1.6 Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 2 (dois) anos.

17.1.7 As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PRECEDÊNCIA DOS DADOS

18.1 Havendo inconsistência entre memorial descritivo e desenhos dos projetos, prevalecem às especificações do memorial descritivo.

18.2 Havendo inconsistência entre desenhos dos projetos e a planilha de orçamento global, inclusive entre os respectivos quantitativos, prevalecem os desenhos dos projetos.

18.3 Havendo pequena diferença entre dimensões dos desenhos dos projetos e as respectivas cotas, prevalecem às cotas.

18.4 Havendo diferenças entre as dimensões dos desenhos dos projetos e as respectivas cotas de forma que possa comprometer a aplicação das demais dimensões do projeto e respectivas cotas, O CONTRATADO deverá solicitar que o fiscal da obra esclareça qual deverá ser seguida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EFICÁCIA

19.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Fica eleito o Foro de São Sepé para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

20.2 E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de novembro de 2017.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VILMA MARIA THIESEN
CIMEC PRÉ-FABRICADOS DE CIMENTO EIRELI ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS _____



ANEXO II

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO

LOCAL: AV. ILDEFONSO PIRES DE MORAES CASTRO – SÃO SEPÉ/RS

MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONSIDERAÇÕES

1.1 DADOS GERAIS

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de São Sepé
LOCAL: Av. Marechal Ildefonso Pires de Moraes Castro
OBRA: Ginásio Poliesportivo
CIDADE: São Sepé
ÁREA: 1.578,00 m²

1.2 FINALIDADE.

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer os serviços e os métodos construtivos a serem empregados na execução da presente obra de acordo com o projeto anexo.

1.3 PROJETO.

O referido projeto foi elaborado de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para construção civil.

1.4 RELAÇÃO DOS SERVIÇOS 1ª ETAPA.

Fundações;
Supra estrutura;
Alvenaria dos sanitários e fechamento fundos;
Revestimento interno dos banheiros;
Laje de concreto nos sanitários e palco;
Cobertura;
Pavimentação;
Esquadrias e vidros dos sanitários;
Instalações elétricas;
Instalações hidros sanitárias e aparelhos;
Equipamentos esportivos;
Pinturas;
SPDA;
PPCI.

1.6 RELAÇÃO DOS SERVIÇOS 2ª ETAPA.

Fechamento lateral e frontal;
Arquibancadas;
Esquadrias externas do pavilhão;
Pórtico de entrada.



2. ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO

2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

A terraplanagem do terreno será realizada pelos maquinários da Prefeitura Municipal para atingir aos níveis estabelecidos em projeto.

As despesas decorrentes do consumo de água e luz na obra serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

A locação da obra deverá ser realizada com gabarito de madeira, demarcando os eixos, alinhamentos e níveis estabelecidos no projeto.

2.2 FUNDAÇÕES

Para os pilares do ginásio serão profundas compostas de 2 estacas rotativas Ø 30cm, assentadas com suficiente capacidade de suporte, profundidade mínima de 5m, armado com bloco de coroamento.

As fundações nos anexos serão com estacas rotativas Ø 20cm, assentadas com suficiente capacidade de suporte, profundidade mínima de 2m.

As vigas de fundações serão de dimensões 15x30 e 15x40cm, especificações de formas, armadura e concreto devem ser de acordo com projeto estrutural.

2.3 IMPERMEABILIZAÇÃO

Na parte superior das vigas de fundações serão aplicadas em toda sua extensão duas demãos de hidroasfalto, bem como a primeira fiada da alvenaria de tijolos.

O piso de concreto da quadra será impermeabilizado com aplicação de camadas de hidroasfalto, devendo ter um consumo mínimo de 1 kg/m^2 .

2.4 SUPRA-ESTRUTURA

A supra-estrutura da obra será composta em concreto armado com fck de 20 Mpa.

Pilares 7m (Pré-moldados, com consolos para vigas intermediárias (VI) e de cintoamento (VC), e com 1,2 m de prolongamento da armação longitudinal em sua base para amarração no bloco de fundação):

PE1 até PE11 e PE17 até PE27 = 0,25 x 0,60m

PE12 até PE16 e PE28 até PE32 = 0,25x0,35m

Pilares 3m (Pré-moldados, sem consolos):

PM, PI1 até PI4 = 0,25 x 0,35m (com 1,2 m de prolongamento da armação longitudinal em sua base para amarração no bloco de fundação)

PE33 até PE34 = 0,15 x 0,20m (amarração alvenaria e internos com 1 m de prolongamento da armação longitudinal em sua base para amarração na fundação).

Vigas intermediárias (VI), Viga Cintoamento (VC) e Viga Cintoamento Marquise (VCM)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Em concreto armado pré-moldado fck 20 MPa, 0,15x0,30 m no perímetro externo ao ginásio.

Vigas Marquise (VM1 e VM2) e Viga Respaldo (VR)

Em concreto armado moldado in loco, fck 20 MPa, 0,15x0,30. VR serão executadas sobre a alvenaria.

Cobertura serão usadas tesouras metálicas em perfil “U”, UDC(U dobrado de chapa) de aço laminado, galvanizado, ASTM A36, 127x50, espessura 3,0 mm e ASTM A36, 120x40, espessura 2,65 mm, espaçamento de 1,30m, conforme projeto.

2.5 ALVENARIA

Todas as paredes internas e externas serão executadas com alvenaria de tijolos de 6 furos de boa qualidade. Para o assentamento do tijolo será usada argamassa de cimento e areia média no traço 1:6 com juntas de assentamento com 1,5 cm.

2.6 COBERTURA

No ginásio e marquise será com telha metálica de aluzinc, tipo trapezoidal TP 40mm e espessura de 0,50mm. As terças serão de perfil U enrijecido 20x40x100x40x20mm#2,65mm apoiadas nas tesouras metálicas, conforme projeto.

2.7 REVESTIMENTOS

As paredes externas e internas em paredes e teto serão revestidas com argamassa tipo massa única para recebimento de pintura no traço 1:2:8 de cimento, cal e areia média em espessura de 20 mm.

As paredes internas dos sanitários receberão azulejos padrão popular nas dimensões 20 x 20 cm, assentados com argamassa de cimento-cola e rejuntados com rejunte tipo pó fixador, anti-mofo e anti-bactericida e juntas de 3mm de largura.

2.8 PAVIMENTAÇÕES

A regularização do piso será com aterro de material adequado e executado em camadas devidamente apiloada sobre o solo.

O contrapiso será em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), aplicado em área molhada sobre impermeabilização na espessura de 4 cm.

O piso dos anexos do ginásio serão com concreto traço 1:4:4 (cimento, areia e brita) na espessura de 7cm e com material impermeabilizante.

Sob os pisos existirá um lastro de brita graduada n°1 com espessura de 3 cm em solo previamente nivelado e compactado.

Nos sanitários serão assentados piso de cerâmica 60x60cm de boa qualidade com PEI-4, grau de absorção II, assente sobre camada de regularização na espessura média de 4 cm, assentados com argamassa de cimento-cola e rejuntados com rejunte tipo pó fixador, anti-mofo e anti-bactericida e juntas de 5 mm de largura.



2.9 FORRO E BEIRAL

No ginásio onde tem cobertura metálica não será previsto forro. No teto dos sanitários e palco o forro será a própria laje revestida argamassa tipo massa única para recebimento de pintura no traço 1:2:8 de cimento, cal e areia média em espessura de 20 mm.

2.10 QUADRA/MARQUISE

A regularização será feita através de um lastro na espessura de 5cm de brita de granulometria média devidamente compactada sobre o solo em toda a área da edificação. Após compactação será colocada lona preta de 4,2 mm.

A base de concreto será de 7 cm de espessura, executado com uma malha de ferro 3,2 mm com espaçamento de 15x15cm. O concreto utilizado deverá ter um fck de 20 Mpa.

Na área da marquise, circulação e quadra o piso será em concreto desempenado e o polimento será feito logo após a concretagem, quando o concreto apresentar consistência levemente firme, utilizando-se desempenadeira mecânica do tipo industrial.

A cada 3 m em cada sentido existirá junta de dilatação de espessura de 5 mm e profundidade mínima de 40 mm

O piso final concretado deverá ter inclinação de 0,25% a partir da linha central (metade da quadra) para as laterais, possibilitando o escoamento da água.

2.11 EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

O conjunto de duas traves (futebol de salão) serão em tubos e conexões de ferro galvanizado, equipadas com rede de nylon, executado no concreto da quadra os tubos de encaixe.

O voleibol será composto de dois postes removíveis de aço galvanizado encaixado em tubo chumbado no piso da quadra, roldana de ferro na extremidade superior e carretilha reforçada para esticar a rede de nylon.

Os conjuntos das duas tabelas de basquete serão de estrutura metálica fixada sobre base de concreto, equipada com tabela de madeira, aro de ferro e cesto de malha de nylon.

As especificações dos equipamentos esportivos devem seguir o projeto em anexo.

2.12 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A entrada de energia será executada a partir do painel medidor instalado em alvenaria com poste de concreto para padrão de luz.

O centro de distribuição (CD) será do tipo embutir, caixa com tampa de metal.

Os disjuntores serão do tipo monofásico termoplástico termomagnético.

Os condutores serão fios de cobre anti chama 450/750 V. Na quadra serão utilizados eletrodutos de PVC rígido.

As caixas serão do tipo embutir, estampadas em PVC plástico no tamanho 2x4".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

As tomadas e os interruptores serão do tipo embutir, universal 6A-250V, cor cinza de termoplástico.

A iluminação da quadra será com luminária de vapor metálico de 400w tipo ovóide com projetor de metal com proteção.

Nas demais serão com pontos de luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2x40.

Toda a instalação deverá ser feita conforme o Projeto Elétrico, seguindo rigorosamente a NBR 5410 e as normas da concessionária local.

2.13 APARELHOS SANITÁRIOS

As bacias sanitárias serão do tipo auto sifonadas com caixa acoplada, de louça branca e assento plástico da mesma cor.

Os lavatórios serão com coluna e de louça branca vitrificada e de boa qualidade.

Os acessórios de suporte para papel, porta toalha e cabides serão de metal do tipo externo fixado com bucha e parafuso.

As torneiras serão metálicas cromadas, lisas, de 13mm (1/2") e de boa qualidade.

Nos sanitários PNE serão utilizadas barras de apoio.

2.14 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

A entrada da água será a partir da rede pública passando pelo hidrômetros indo até o reservatório, sendo distribuídos com barriletes até as colunas de água. Os ramais serão executados conforme o projeto e a ligação das pias lavatório serão com engate plástico 13mm (1/2") com níquel.

As canalizações de esgotos serão com tubos e conexões de PVC tipo esgotos de boa qualidade, com dimensões e especificações em projeto.

Os reservatórios serão com capacidade para 1.000 litros em polietileno e 15.000 litros em fibra de vidro com previsão de tubulação de extravasor e limpeza.

Os canos e conexões para água serão de PVC rígido do tipo soldável, classe 12.

Os ralos sifonados serão de PVC com grelha, diâmetro 15cm e saída de cano 50mm.

O sistema de esgotamento sanitário será através de fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro.

As caixas de inspeção 50x50cm serão de alvenaria com tampa de concreto armado.

A instalação será feita conforme o Projeto Hidrossanitário, seguindo rigorosamente a NBR 8160 e as normas da concessionária local.



2.15 PINTURAS

As paredes rebocadas serão lixadas e pintadas com 2 demãos de selador acrílico e mínimo de duas demãos de tinta acrílica do tipo semi-brilho.

As esquadrias de ferro receberão fundo antiferruginoso e acabamento em duas demãos de esmalte sintético semi-brilho.

Os perfis metálicos receberão pintura esmalte fosco em 2 demãos precedido de uma demão de fundo anti corrosivo.

As faixas demarcatórias da quadra terão 5 cm de largura e serão pintadas com tinta especial para demarcação nas seguintes cores conforme modalidade esportiva: basquete (amarelo), voleibol (branco) e futebol de salão (azul).

2.16 SPDA

O Sistema Proteção Descargas Atmosféricas serão elementos naturais, sendo utilizada a própria cobertura através da fixação das hastes com terminal aéreo Ø3/8"x25cm no centro do ginásio e com os captadores de cabos de cobre nu seção 35 mm² junto as telhas metálicas.

As descidas terão espaçamento máximo de 20m e serão de cabo de cobre nu seção 35 mm² fixadas no pilar pré-moldado, protegidas por eletroduto de PVC Ø 1" até altura de 3,00m e serão ligadas ao sistema de aterramento com hastes tipo Copperweld Ø 5/8"x2,40m interligadas por cabo de cobre nu seção de 50mm², enterrado no solo a uma profundidade mínima de 50cm e afastados no mínimo 1,50m da estrutura do prédio.

A resistência das malhas de aterramento não deve ultrapassar a 5 Ohms em qualquer época do ano.

São Sepé, RS, em 13 de novembro de 2017.

Jander Manoel Silva da Silva
Eng.º CREA/RS 68989
Responsável Técnico

Leocarlos Girardello
Prefeito Municipal